



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 04672-1/91-

LEI Nº 3.733, DE 27 DE MAIO DE 1.991.

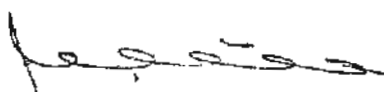
Ratifica o Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei 2.635/83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 7 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei 2.635, de 24 de junho de 1983.

Art. 2º - O Fundo referido no artigo anterior reger-se-á de acordo com os dispositivos constantes da Lei 2.635, de 24 de junho de 1983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos